



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 5.133, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o registro, nos Conselhos Regionais de Economia, de egressos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Economia e regulamenta seus respectivos campos de atuação profissional, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofecon nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2.113, de 4 de julho de 2022 (DOU nº 130, de 12 de julho de 2022, Seção 1, Página: 128), que regulamenta o registro profissional junto aos Corecons dos egressos de programas de mestrado e doutorado em Economia;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 141100.000284/2025-02 e o que foi decidido na 747ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada no dia 28 e 29 de novembro de 2025, em Brasília-DF.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o registro, nos Conselhos Regionais de Economia, dos egressos do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia a seguir relacionado, e regulamentar seu respectivo campo de atuação profissional:

I. Processo 141102.005603/2025-48: Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia (Cod. 33014019005P6) do Mestrado Profissional em Economia da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV-SP - Cod. 33014019005F9), reconhecido/revalidado pela Portaria MEC nº 609, de 14/03/2019 e outras, com 1. Área de concentração: FINANÇAS. Linhas de pesquisa: Finanças Corporativas, Investimentos. 2. Área de concentração: FINTECH. Linhas de pesquisa: Ciência de Dados, Tecnologia Financeira. 3. Área de concentração: ENGENHARIA FINANCEIRA. Linhas de pesquisa: Engenharia Financeira. 4. Área de concentração: ECONOMIA. Linhas de pesquisa:

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Macroeconomia Aplicada, Macroeconomia Financeira, Economia Política, Microeconomia Aplicada.;

II. Processo 141106.000597/2025-01: Pós-Graduação *Scripto Sensu* em Economia (Cod. 40001016051P7) do Mestrado da Economia da Universidade Federal do Paraná (UFPR - Cod. 40001015051F0), reconhecido pela Portaria MEC nº 609, de 18/3/2019, o qual abrange as seguintes área de concentração: (i) políticas de desenvolvimento, (ii) economia das organizações e investimentos, (iii) desenvolvimento econômico e (iv) economia de empresas e inovação, com Linhas de Pesquisa em: “economia das organizações e investimentos”.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 2 de dezembro de 2025

Econ. Tania Cristina Teixeira
Presidenta do Cofecon